



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N° 323, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.002.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei::

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Bom Jesus do Oeste para o exercício de 2003 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.747.500,00 (Dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento Geral da Prefeitura para o exercício de 2003, estima a Receita em R\$ 2.747.500,00 (Dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal de Vereadores em R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), em R\$ 2.662.500,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.690.000,00
1.1 Receita Tributária	R\$ 82.500,00
1.2 Receita Patrimonial	R\$ 10.000,00
1.3 Receita Agropecuária	R\$ 2.000,00
1.4 Receita de Serviços	R\$ 25.000,00
1.5 Transferências Correntes	R\$ 2.563.650,00
1.6 Outras Receitas Correntes	R\$ 6.850,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 57.500,00
2.1 Alienação de Bens	R\$ 8.000,00
2.2 Transferências de Capital	R\$ 49.500,00
T O T A L	R\$ 2.747.500,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 85.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 125.000,00
03 - SECR. MUN. DE ADM. E FAZENDA	R\$ 504.000,00
04 - SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP.	R\$ 514.000,00
05 - SECR. MUN. SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 645.000,00
06 - SECR. MUN. OBRAS, SERV.URB. E AGRIC.	R\$ 846.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 28.000,00

T O T A L R\$ 2.747.500,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA	R\$ 85.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 599.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 95.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

10 – SAÚDE	R\$ 550.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$ 469.000,00
13 – CULTURA	R\$ 10.000,00
15 – URBANISMO	R\$ 200.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$ 272.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	R\$ 3.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$ 371.500,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$ 35.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 30.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 28.000,00

TOTAL R\$ 2.747.500,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 – AÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 83.000,00
0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	R\$ 125.000,00
0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 230.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	R\$ 45.000,00
0005 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 30.000,00
0006 – ASSISTENCIA	R\$ 60.000,00
0007 – DIVULGAÇÃO OFICIAL	R\$ 35.000,00
0008 – PROGRAMAS ESPECIAIS	R\$ 15.000,00
0009 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 10.000,00
0010 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	R\$ 17.000,00
0011 – CONTROLE INTERNO	R\$ 45.000,00
0012 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 19.000,00
0013 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	R\$ 38.000,00
0014 – TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 100.000,00
0015 – MERENDA ESCOLAR	R\$ 21.000,00
0016 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	R\$ 228.200,00
0017 – CULTURA	R\$ 6.800,00
0019 – ESPORTE E VIDA	R\$ 15.100,00
0020 – EDUCAÇÃO E DESPORTO	R\$ 25.500,00
0021 – ENSINO SUPLETIVO	R\$ 7.000,00
0022 – BOLSAS DE ESTUDO	R\$ 10.000,00
0023 – SAUDE PARA TODOS	R\$ 550.000,00
0024 – ASSISTENCIA COMUNITARIA	R\$ 27.300,00
0025 – CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	R\$ 25.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

0026 – ESTRADAS VICINAIS	R\$	370.000,00
0027 – RETRANSMIÇÃO DE SINAIS	R\$	3.000,00
0028 – SINALIZAÇÃO DO TRANSITO	R\$	5.000,00
0029 – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	R\$	20.000,00
0030 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	R\$	65.000,00
0031 – ILUMINAÇÃO PUBLICA	R\$	50.000,00
0032 – PASSAGEIRO AO ABRIGO	R\$	1.500,00
0033 – URBANIZAÇÃO DE RUAS	R\$	10.000,00
0034 – TELEFONIA RURAL	R\$	20.000,00
0035 – DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$	150.000,00
0036 – MECANIZAÇÃO AGRICOLA	R\$	10.000,00
0037 – SEMENTES E MUDAS	R\$	45.000,00
0038 – DESENVOLVIMENTO ANIMAL	R\$	12.000,00
0039 – PRODUÇÃO INDUSTRIAL	R\$	3.000,00
0040 – REFLORESTAMENTO	R\$	7.000,00
0041 – SANEAMENTO GERAL	R\$	25.000,00
0042 – TERMINAL URBANO	R\$	10.000,00
0043 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL	R\$	10.000,00
0044 – LIMPEZA PUBLICA	R\$	30.000,00
0045 – CRIANÇA NA ESCOLA	R\$	54.000,00
0047 – CRIANÇA FELIZ	R\$	4.000,00
0048 – DESPORTO AMADOR	R\$	4.400,00
0049 – ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	42.700,00
0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	28.000,00

TOTAL R\$ 2.747.500,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R\$	2.282.610,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	1.119.100,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	1.100,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	1.162.410,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	436.890,00
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	434.750,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	R\$	2.140,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R\$	28.000,00

TOTAL R\$ 2.747.500,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde para o exercício de 2003 que integra o Orçamento Geral do Município estima a Receita em R\$ 125.500,00 (Cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 424.500,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), e fixa as Despesas em R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	125.500,00
1.1 Receita Tributária	R\$	3.000,00
1.2 Receita Patrimonial	R\$	2.000,00
1.5 Transferências Correntes	R\$	120.000,00
1.6 Outras Receitas Correntes	R\$	500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	- 0 -
3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R\$	424.500,00
T O T A L	R\$	550.000,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal da Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – SAÚDE R\$ 550.000,00

TOTAL R\$ 550.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R\$ 519.100,00

3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais R\$ 374.500,00

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes R\$ 144.600,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

DESPESAS DE CAPITAL	R\$	30.900,00
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	30.900,00
TOTAL	R\$	550.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2003 que integra o Orçamento Geral do Município estima a Receita em R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	35.000,00
1.2 Receita Patrimonial	R\$	500,00
1.5 Transferencias Correntes	R\$	34.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	- 0 -
3. TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	R\$	35.000,00
T O T A L	R\$	70.000,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – ASSSITÊNCIA SOCIAL	R\$	70.000,00
TOTAL	R\$	70.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R\$	68.500,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	43.500,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	25.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.500,00
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	1.500,00
TOTAL	R\$	70.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E A DOLESCENTE

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para o exercício de 2003 que integra o Orçamento Geral do Município estima a Receita em R\$ 1.000,00 (Um mil reais) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 24.000,00 (Vinte e cinco mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	1.000,00
1.6 Outras Receitas Correntes	R\$	1.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	- 0 -
3. TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	R\$	24.000,00
T O T A L	R\$	25.000,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	25.000,00
TOTAL	R\$	25.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R\$	22.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	22.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	3.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	3.000,00
TOTAL	R\$	25.000,00

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA E FUNDOS

I – Passivos Contingentes	R\$	15.000,00
II – Intempéries	R\$	8.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	28.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2003 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

desde que o Orçamento para 2003 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11º - Durante o exercício de 2003 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 12º - O Saldo das dotações orçamentárias serão atualizadas pela variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, quando esse índice atingir o percentual acumulado no exercício financeiro de 2.003 o equivalente a 2% (dois por cento).

Art. 13º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

Art. 14º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 15º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2003, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Oeste - SC, aos 13 de dezembro de 2002.

OTTO AFONSO VOGEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

WALTER NAUJORKS
Sec. De Adm e Fazenda

